

Agência
Goiana de
Regulação,
Controle e
Fiscalização
dos Serviços
Públicos



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

Resolução nº 153/2026-CJ, de 26 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 45906, em nome da empresa Expresso Marly Ltda., conforme Processo nº 202500029005177.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 4, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 219, de 31 de agosto de 2023, do Conselho Regulador AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários, permissionários ou autorizatários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando o Relatório nº 116/2026 (86249490) que faz parte integrante deste ato;

RESOLVE:

Art. 1º Anular o Auto de Infração nº 45906 (82840508), em nome da empresa Expresso Marly Ltda., por falta de embasamento legal que justifique a lavratura do referido auto

Art. 2º. A decisão de que trata o art. 1º desta resolução será objeto de reexame e deliberação pelo Conselho Regulador, nos termos do § 8º, art. 14, da Lei nº 23.988/2025, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Paulo Otoni Ribeiro

Coordenador

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia 26 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO OTONI RIBEIRO, Coordenador (a)**, em 26/02/2026, às 18:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **86893731** e o código CRC **588CD31B**.

COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE
AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202500029005177



SEI 86893731